

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PROJETO DE LEI Nº 100/2017

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS,  
PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL  
DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO DE  
ARROIO DO TIGRE.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 04 (quatro) motoristas, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, tendo em vista o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Arroio do Tigre, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º.** As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e com contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 12 de dezembro de 2017.

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto tem por objetivo a contratação em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de 04 (quatro) motoristas, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, para atuar no Programa SALVAR/SAMU que é um serviço desenvolvido pela Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Ministério da Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde, sendo este considerado um serviço móvel capaz de atender emergências de pacientes graves, realizados na Central de Regulação do Estado.

É inegável a relevância deste serviço em nosso Município e também na região, no salvamento de vidas e atendimento rápido e eficaz às vítimas de acidentes de trânsito ou de qualquer outra natureza.

O programa faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência todo enfermo, ferido ou parturiente, em situação de emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento dos profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema, através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente.

Nesse sentido, a importância da contratação destes profissionais se exterioriza através da prestação de um serviço de qualidade e de resultados satisfatórios alcançados, que somente são possíveis contando com o auxílio destes profissionais que são capacitados e comprometidos com a excelência na área de saúde.

Salientamos também, que ao analisar as peculiaridades no atendimento às vítimas a equipe de saúde integrada ao SAMU, realiza um trabalho que garante a qualidade e agilidade na assistência prestada. Essas ações contribuem positivamente na redução das taxas de morbimortalidade relativas aos acidentes e agravos à saúde que ocorrem diariamente no Município.



*Celeiro do Centro Serra*


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Assim, para que este importante trabalho continue sendo desenvolvido no nosso Município faz-se necessário a autorização legislativa para a contratação emergencial dos profissionais acima requisitados, que possam atender as demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Projeto SALVAR-SAMU, respeitando os princípios do SUS, com melhor tempo de resposta às emergências.

Diante do exposto solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 12 de dezembro de 2017.

  
**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)